



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 1112 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

“Dispõe sobre a Aprovação do Loteamento, prolongamento do Bairro São José, no Município de Igaratinga dá outras providências”.

O Prefeito de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais de seu cargo, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.294/2014 e na Lei Federal 6.766, e,

CONSIDERANDO a apresentação de requerimentos, protocolos 12.481/16, e os documentos necessários a regularização de parcelamento de solo, situado Município de Igaratinga, com área de 32.053,81 m² e matrícula no Cartório de Registro de Imóveis de Pará de Minas nº60784.

CONSIDERANDO o laudo do departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Igaratinga;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento e implementação do loteamento denominado prolongamento II do Bairro São José, situado no Município de Igaratinga, com área total de 32.053,81 m² de propriedade de Larissa da Almeida, CPF 132.327.686-60, tudo conforme plantas e memoriais descritivos anexos e partes integrantes deste decreto.



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

Art. 2º A aprovação do loteamento segue as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, com as suas alterações e pela Lei Municipal nº 1.294/14.

Art. 3º O loteamento aprovado será destinado ao uso residencial e ou comercial.

Art. 4º O proprietário deverá divulgar em todos os materiais e meios de veiculação publicitária, a aprovação do Loteamento na Prefeitura Municipal de Igaratinga, assim como fazer transferir ao município a áreas Institucional, conforme planta e memoriais anexos e partes integrantes deste decreto.

Art. 5º. revoga-se o decreto 1.111/16.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 21 de dezembro de 2016.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal